



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Rua Niterói, nº 1225 – Centro – CEP 85929-000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

FONE (45) 3255-8000

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.324, de 10 de dezembro de 2025, reunido na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1.225, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que estabelecem a competência dos Conselhos na apreciação e deliberação das prestações de contas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CEAS/PR nº 59/2023, que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento estadual e estabelece a obrigatoriedade de aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira pelo CMAS;

**CONSIDERANDO** a apresentação, análise e discussão do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira referente à execução dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2026, conforme Ata nº 02/2026 – CMAS;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Final de Gestão Físico-Financeira dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025, executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu – PR, compreendendo o respectivo período de execução e prestação de contas.

**Art. 2º** Declarar que os recursos foram aplicados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e finalidade pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu – PR, 26 de março de 2026.

**TALITA APARECIDA PESSOA**

Presidente do CMAS